



Ata número sete

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA VINTE SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano dois mil e vinte e seis pelas 9:30, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram na Câmara Municipal de Belmonte o executivo, sob a Presidência do Senhor Presidente António Luís Beites Soares, estando presentes, os Senhores Vereadores Joaquim Nabais Antunes, Paulo Gabriel Esteves Borralhinho em substituição de Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Humberto José Geraldês Barroso e Lara Joana Pinheiro Prudente Curto, comigo António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa.

O Senhor Vereador Vitor Manuel Pinheiro Pereira, justificou a sua ausência por motivos pessoais.

Ordem do Dia

- Período Antes da Ordem do Dia

- Período da Ordem do Dia

1. Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião de 13 de março de 2026
2. Proposta de comparticipação na Aquisição de Medicamentos – Cartão Social +
3. Proposta de Apoio – Regulamento “Primeiro Enxoval e Apoio à Infância”
4. Proposta de Apoio – Regulamento “Nascer no Concelho de Belmonte”
5. Atribuição dos prémios Pedro Álvares Cabral do ano letivo 2024/2025.
6. Início de procedimento de elaboração do regulamento municipal para atribuição de direitos de passagem do domínio público municipal e condições aplicáveis ao acesso e utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de equipamentos e sistemas de redes de comunicações eletrónicas nas infraestruturas.
7. Relatório final da contratação de empréstimo para financiamento de despesas de investimento “Aquisição de Autocarros e Miniautocarros elétricos e de ciclo diesel”, ao abrigo do acordo quadro - CNCM – AQ/57/2022”
8. Proposta de Protocolo entre o Município de Belmonte e a Fundação Álvaro Carvalho para assistência médica a doentes do interior do País com doenças Crónicas (Cataratas)
9. Associação Belmonte em Movimento – Apoio extraordinário – Marchas Populares 2026
10. Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Belmonte e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Belmonte
11. Proposta de Autorização de Contratação de Empréstimo de Curto Prazo
12. Processo nº 36/2026 SIEL

Requerente: Nádía Alexandra Lucas Palmeirão

Assunto: Danos em viatura

Local: E.N. 345 -1 – Belmonte Gare

27-03-2026

162



13. Processo nº 37/2026 SIEL
Requerente: Maria Josefina dos Santos
Assunto: Danos em viatura
Local: E.M. 570 – Monte do Bispo
14. Processo nº18 /2026 SIEL
Requerente: Filipe Martins
Assunto: Danos em viatura
Local: Estrada Nacional 345-1 Inguias
15. Finanças Municipais
- Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público

Período Antes da Ordem do Dia

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Luís Beites Soares, tomou a palavra, saudou os presentes e deu início à reunião ordinária pública do mês de março. Deixou algumas notas, salientando, que em reunião do Concelho da Comunidade Intermunicipal das Beiras Serra da Estrela, o acordo de pagamento do Município de Belmonte, aprovado na última reunião do Executivo Municipal, relativo ao montante em dívida do Município de Belmonte, para com a mencionada Comunidade Intermunicipal, foi aprovado, por unanimidade.

Frisou que no âmbito da Comunidade Intermunicipal é importante perceber-se, a estratégia dos Municípios e da própria região, informando que irá ser feita uma reprogramação da ITI do Portugal 2030 no âmbito da CIM, em princípio durante o mês de abril.

Disse que está recetivo a ouvir as opiniões e sugestões dos Senhores Vereadores, sobre o que sugerem para os próximos anos para o Concelho, numa lógica de financiamento do Portugal 2030, tendo em conta que a proposta de Pacto de Coesão apresentado à CIM para Belmonte, se encontra já desatualizado, tendo em conta as necessidades urgentes do Concelho.

Acerca do Nó Norte da A23, em que se utiliza a Estrada Municipal Belmonte/Maçainhas, foi sendo sucessivamente deteriorado devido às obras da própria A23, das obras da Linha de Caminho de Ferro da Beira Baixa e da Beira Alta, em que se verificou um intenso tráfego de viaturas pesadas, pelo que a sua recuperação deve ser da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal. Tal situação também aconteceu com grande parte das estradas municipais, as quais se encontram nas mesmas condições de conservação.

Nesse sentido, encetou algumas reuniões com as Infraestruturas de Portugal, para que a Estrada Municipal de Belmonte/Maçainhas passe para a jurisdição daquela entidade pública, uma vez que é utilizada com acesso à A23.



Referiu também, que relativamente à gestão dos espaços verdes, que neste momento, está delegada nas Freguesias e mais concretamente, no que diz respeito a Belmonte, existe um enorme consumo de água para manter esses espaços, situação esta, que se traduz na formação dos trifários de água, e que, tais consumos são contabilizados como perdas, porque não possuem contadores. É uma situação grave que se arrasta há alguns anos e que o Município tem que resolver.

Nesse sentido, aproveitando os financiamentos comunitários, procedeu-se à elaboração de um procedimento para aquisição de Plataformas de Gestão Urbana, no âmbito da CIM, as quais irão ajudar a controlar e otimizar a situação que atrás referiu, no que diz respeito aos consumos exagerados de água domiciliária nos espaços e jardins públicos do Concelho.

Relativamente às Festas do Concelho, o Senhor Presidente informou que as mesmas se irão realizar, como é habitual, mas que dada a situação financeira do Município, terão um formato e custo reduzido.

O Senhor Vereador Humberto Barroso, tomou a palavra cumprimentou os presentes e agradeceu os esclarecimentos que o Sr. Presidente deu. Referiu que na última reunião foi falado no problema do transporte ferroviário que está a afetar o distrito de Castelo Branco, a IP e o Ministério, encontrou uma solução de transbordo, mas esqueceu-se do Concelho de Belmonte e Manteigas o qual não há uma única paragem e questionou o Sr. Presidente sobre o que estava a ser feito por parte do Município, porque a população está a ser prejudicada e não podendo a Autarquia ficar indiferente perante esta injustiça.

O Senhor Paulo Borralhinho tomou a palavra, cumprimentou os presentes e referiu-se ao contrato de transportes, com a Comunidade Intermunicipal da Região da Beiras e Serra da Estrela, questionou qual a posição do Município e para quando o início da concessão dos transportes públicos.

O Senhor Presidente tomou a palavra e referiu que em relação a esse assunto, o processo para os próximos 5 anos já estava em fase de contratualização, não podendo ser alterado nesta fase, sendo que, o plano de transportes a ser implementado é o plano de transportes que foi discutido pelo executivo anterior.

Em relação à falta de transbordo através do transporte de autocarro devido ao problema da linha da Beira Baixa, no que diz respeito ao Concelho de Belmonte, tal situação já foi reportada várias vezes e o Município tem estado em contato com o Sr. Secretário de Estado, na medida em que o único Concelho que ficou de fora foi Belmonte, pelo que se aguarda que este problema seja resolvido rapidamente.



Período da Ordem do Dia

1. APRECIACÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MARÇO 2026

Foi presente à reunião de Câmara, a apreciação, discussão, votação da ata reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar em 13 de março de 2026.

A Câmara Municipal de Belmonte, deliberou aprovar pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores presentes na última reunião, a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar em 13 de março de 2026.

2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO DE VALORES DE COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CARTÃO SOCIAL +

“Considerando:

1 – Que o Regulamento do Cartão do Idoso (Cartão Social +), prevê um conjunto de apoios aos seus portadores, nomeadamente no que diz respeito à aquisição de medicamentos;

2 – A proposta do Gabinete Social n.º 024 GAS”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, nos termos do disposto no Regulamento do Cartão do Idoso (Cartão Social +), aprovar os apoios aos idosos constantes na proposta do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados, que totalizam o montante de 647.17 €.

3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO PRIMEIRO ENXOVAL E APOIO À INFÂNCIA

“Considerando:

1 – Que o Regulamento do Primeiro Enxoval e de Apoio à Infância, visa apoiar o nascimento de crianças no Concelho, numa perspetiva de aumento da natalidade.

2 – A proposta do Gabinete Social n.º 20 e 22 GAS”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, nos termos do disposto no Regulamento do Primeiro Enxoval e de Apoio à Infância, aprovar os apoios constantes na proposta do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados, que totalizam o montante de 750 €. (propostas 20 e 22 GAS)



4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER NO CONCELHO DE BELMONTE”

“Considerando:

1 – Que o Regulamento **incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”**, numa perspetiva de renovação da espécie humana, rejuvenescimento da população e manutenção do nível populacional do concelho de Belmonte, bem como o aumento da natalidade.

2 – As propostas do Gabinete Social :021 e 023”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, nos termos do disposto no art.º n. º3 do Regulamento do incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”, aprovar os apoios constantes nas propostas do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados, que totalizam o montante de 200 €

5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS PEDRO ÁLVARES CABRAL DO ANO LETIVO 2024/2025

“Considerando que:

1 – O Município de Belmonte, vem desde há muitos anos, a esta parte, a atribuir aos alunos 6.º, 9.º e 12.º anos, do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, que mais se destacam em termos de classificação durante os respetivos anos letivos, o Prémio Pedro Álvares Cabral;

2 – Tal prémio foi criado pelo Ministério da Educação Nacional, no ano de 1968, através da Portaria nº 23 333, de 14 de fevereiro de 1968, com publicação no Diário do Governo nº 38, I Série, desse mesmo ano, tendo-se na mesma portaria aprovado o respetivo Regulamento, o qual estabelecia que a TAP, Transportes Aéreos Portugueses, instituiu e oferecia uma viagem de ida e volta aos melhores alunos dos alunos da antiga 4ª classe a Porto Seguro, no Brasil, e à região em que este Município de insere.

3 – Que este Prémio depois ter sido suspenso durante alguns anos, após o 25 de Abril de 1974, foi retomado noutra modelo, incluindo para além de uma viagem à Costa do Descobrimento, destinado a dois alunos do 9º ano de escolaridade, do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, naturais e/ou residentes do Concelho, um do sexo feminino e outro do sexo masculino, bem como um prémio monetário a fixar através de deliberação do Executivo Municipal, que no último ano foi no montante de 350 €, para um aluno (a) do 6º ano e de 500 €, para um aluno (a) do 12º ano;”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, de acordo com a informação prestada pelo Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, relativamente à classificação dos alunos do 6º, 9º e 12º ano de escolaridade, atribuir os seguintes prémios, relativos ao ano letivo 2024/2025, cuja entrega ocorrerá na Sessão Solene do Dia do Concelho, no próximo dia 26 de abril:

6. ÍNICIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PASSAGEM DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS NAS INFRAESTRUTURAS.

“Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento, instalação e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamento, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios.

2. As Câmaras Municipais desempenham um papel importante na aplicação deste decreto-lei, especialmente no que diz respeito à comunicação prévia para a construção de infraestruturas e à gestão do domínio público e privativo municipal.

3. As Câmaras Municipais devem assegurar que os projetos de construção que envolvam infraestruturas de telecomunicações cumpram o disposto no referido diploma legal, incluindo a observância de normas técnicas e a instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas.

4. A Câmara Municipal de Belmonte, como entidade responsável pela gestão urbanística, têm um papel crucial no cumprimento deste decreto-lei, especialmente no que se refere ao licenciamento de obras e à garantia de que as infraestruturas de telecomunicações são construídas de acordo com as normas nele estabelecidas.

5. Torna-se assim necessário que, no quadro das atribuições que lhe estão atribuídos pela lei, a Câmara Municipal, discipline a utilização dos domínios públicos e privado municipais, em especial do solo e subsolo, com vista à instalação de infraestruturas.

6. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Belmonte, seguindo as orientações do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na redação em vigor, pretende definir, por regulamento, os procedimentos para a atribuição de direitos de passagem em domínio público, incluindo as instruções técnicas aplicáveis à construção e ampliação.

7. Com este Regulamento pretender-se, igualmente, estabelecer os procedimentos e condições de acesso e utilização das referidas infraestruturas.

8. As Autarquias Municipais dispõem de poder regulamentar, nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa.



9. No prosseguimento das atribuições materiais, compete à Câmara Municipal Belmonte elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos, conforme previsto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do Anexo I à Lei no 75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

10. O Código do Procedimento administrativo (doravante, CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, instituiu, no ordenamento Jurídico, um procedimento próprio para a aprovação de Regulamentos Municipais.

Nestes termos, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere:

- I. **APROVAR.**
- II. **PUBLICAR** o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do CPA;
- III. **DETERMINAR** a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara, e enviado para o e-mail geral@cm-belmonte.pt, identificando devidamente o requerente e o procedimento, em concreto;
- IV. **FIXAR** em 10 dias úteis, a contar da data da publicação no sítio institucional do Município, o prazo para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CPA.

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade e minuta, ao abrigo da sua competência ínsita na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e os artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativa dar início do procedimento de elaboração

Mais deliberou, a Câmara Municipal aprovar por unanimidade e minuta.

Tornar Público o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do CPA;

Determinar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara, e enviado para o e-mail geral@cm-belmonte.pt, identificando devidamente o requerente e o procedimento, em concreto;

Fixar em 10 dias úteis, a contar da data da publicação no sítio institucional do Município, o prazo para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CPA.

7. PROPOSTA: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE DESPESA DE INVESTIMENTO, PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA DO PROCEDIMENTO DE “AQUISIÇÃO DE AUTOCARROS E MINIAUTOCARROS ELÉTRICOS E DE CICLO DIESEL”, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO - CNCM — AQ/57/2022”

“Considerando que:

1. Nos termos do art.º 52º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Belmonte encontra-se em condições de recorrer à contratação de um Empréstimo de longo prazo, para financiamento de despesas de investimento, conforme disposto no art.º. 51º da mesma lei.

2. O Município de Belmonte candidatou-se ao abrigo do PRR — Programa de Recuperação e Resiliência, a que se refere o aviso n.º 01/C21-i12/2024 — “Descarbonização dos transportes públicos”, à aquisição de dois autocarros elétricos, cujo valor é de 740.000,00 €, a que acresce o IVA à taxa de 23%;

3. A candidatura atrás referida foi aprovada, com uma comparticipação de 520.000,00 €, para os dois autocarros;

4. Tornou-se necessário e imprescindível, o recurso à contratação de um Empréstimo de médio/longo prazo, para o financiamento da referida aquisição, na parte que diz respeito ao Município, ou seja, o valor de 390.200,00 €.

5. Nos termos do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a autorização para contratação de empréstimos, é de competência da assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal.

6. De acordo com o n.º 4 do artigo atrás referido: “As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela câmara municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”.

7. É, necessário e urgente, proceder à substituição de autocarros que estão ao serviço dos transportes escolares municipais, para além de este Município estar empenhado na redução do impacto da “pegada ecológica”.

8. Deliberou em 13 de fevereiro de 2026 a abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de médio/longo prazo, para o Financiamento da Despesa de Investimento, acima referida, no valor de até 390.200,00 € (trezentos e noventa mil e duzentos euros), conforme caderno de encargos aprovado.”

Neste ponto o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Humberto Barroso ausentaram-se, devido a estarem ligados a instituições bancárias, dando a palavra o Sr. Presidente ao Sr. Vereador Joaquim Nabais para prosseguir o ponto.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta dos presentes, nos termos a alínea f) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais a aprovação do relatório de Avaliação das propostas de contratação de empréstimo para financiamento de despesa de investimento, pós audiência prévia, do procedimento de “Aquisição de autocarros e miniautocarros elétricos e de ciclo diesel”, ao abrigo do acordo quadro - CNCM — AQ/57/2022” e submeter o relatório de empréstimo à Assembleia Municipal, enviando-lhe o respetivo Relatório Final.

8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: PROTOCOLO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA

“Considerando que:

1 – A população do Concelho de Belmonte, não dispõe dentro da Unidade de Saúde Local de Belmonte (Centro de Saúde de Belmonte) de uma resposta pronta na especialidade de Oftalmologia;

2 – Nos termos da Constituição, artigo 64º, nº 1: *“Todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover.”*;

3 – Por seu turno, o nº 2 do mencionado artigo define como direito de proteção à saúde o acesso de todos os cidadãos *“através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito”*.

4 – Já o nº 3 do artigo 64º do artigo garante o acesso à saúde de todos os cidadãos independentemente da sua condição económica e social;

5 – No entanto, quando o SNS não cumprir, em todo o País, um serviço que garanta a todos os cidadãos serviços iguais em todas as valências, vivam estes no interior ou no litoral, nas grandes cidades ou nas mais pequenas aldeias, deve o Estado munir-se de instrumentos que proporcionem o direito de “proteção na saúde”, a todos os cidadãos em igualdade de circunstâncias;

6 – Estes mesmos princípios estão consignados na Lei de Base da Saúde, a qual na sua Base 6, relativamente à responsabilidade do Estado determina que a: *“responsabilidade do Estado pela realização do direito à proteção da saúde efetiva-se primeiramente através do SNS e de outros serviços públicos”*, sendo que, em caso de necessidade devidamente fundamentada, de modo supletivo e temporário podem ser: *“celebrados acordos com entidades privadas e do setor social, bem como com profissionais em regime de trabalho independente.”*

7 – A Base 25 da LBS, permite que os cuidados de saúde aos beneficiários do SNS, em caso de manifesta incapacidade destes, e para que os referidos cuidados possam ser realizados em tempo útil, pode ser feita através da realização de contratos com o setor privado, setor social e profissionais de regime de trabalho independente, condicionado à avaliação das necessidades.

8 – A Lei de Bases das Bases da Saúde, atribui às autarquias locais a participação na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, respeitando o que se encontra estabelecido na lei, através do acompanhamento



aos sistemas locais de saúde, em especial nos cuidados de proximidade e nos cuidados na comunidade, no planeamento da rede de estabelecimentos prestadores e na participação nos órgãos consultivos e de avaliação do sistema de saúde.

9 – O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, através da alínea g), do nº 1, do artigo 23º, define como uma das atribuições dos municípios, a Saúde, a qual, como todas as outras atribuições, devem ser articuladas com as freguesias, numa perspetiva de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

10 – Tratando-se de uma atribuição própria do município, é de competência da assembleia, pronunciar-se e deliberar, acerca de todas as matérias que visem a prossecução das atribuições do município, conforme a alínea k), do nº 2 do artigo 25º da RJAL, estando aqui incluída a atribuição relativa à saúde.

11 – Que a missão social da Fundação Álvaro Carvalho, prevê a assistência médica a doentes do Interior do País, com doenças crónicas, como é o caso das cataratas;”

O Senhor Paulo Borralhinho tomou a palavra, e referiu estar de acordo com o protocolo apresentado, salientando que os problemas de saúde continuam e como sempre, o poder local, tenta substituir algo que é da responsabilidade do Governo.

Questionou o Sr. Presidente, sobre um protocolo que estava a decorrer no Centro de Saúde de Caria sobre os médicos, se o protocolo ainda está em vigor e se é para continuar.

O Senhor Presidente tomou a palavra e alegou que esse médico do Centro de Saúde de Caria, é da competência do Serviço Nacional de Saúde, mas pretendemos trazer esse protocolo a reunião de Câmara no próximo mês para deliberação e remetê-lo para Assembleia Municipal, à qual compete autorizar a prestação dos serviços de saúde por parte do Município.

A Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade e minuta o protocolo entre o Município de Belmonte e a Fundação Álvaro Carvalho, que tem como objeto a comparticipação, por parte do Município de Belmonte, de 50% do montante de 1.100 €, aos doentes com cataratas, selecionados, em articulação com os médicos do Centro de Saúde de Belmonte, e operados numa clínica escolhida pela mencionada Fundação, que disponha de especialistas de conhecida idoneidade.

Que a Câmara Municipal, proponha à Assembleia Municipal, a qual dispõe de competência para se pronunciar e deliberar acerca de todas as matérias, na qual se inclui a saúde, que visem a prossecução das atribuições do município, conforme a alínea k), do nº 2 do artigo 25º da RJAL, a aprovação do protocolo em apreço.



9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: ASSOCIAÇÃO BELMONTE EM MOVIMENTO - ATRIBUIÇÃO DO APOIO EXTRAORDINÁRIO MARCHAS POPULARES 2026

“Considerando:

1 - A Associação Belmonte em Movimento, procurou reavivar uma tradição anterior na promoção das marchas populares na Vila de Belmonte, a qual é realizada anualmente nos últimos anos.

2- O Município considera importante o apoio a esta iniciativa, que envolve a população do concelho de Belmonte de vários níveis etários, bem como a promoção do Município.

3- A organização do evento implica valores consideráveis.

4. O presente apoio não está indicado na despesa corrente do regulamento de apoio ao Associativismo, sendo um apoio extra.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta, o apoio extraordinário nos termos do art.33º n. º1 alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através da comparticipação financeira à Associação Belmonte em Movimento para organização das Marchas Populares 2026, no valor de 3550 euros.

10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BELMONTE

“Considerando que:

1 – De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC), a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram;

2 – As associações humanitárias de bombeiros voluntários, são entidades sem fins lucrativos que visam o socorro às populações, nas situações referidas no número 1;

3 – O Município de Belmonte, celebrou protocolos com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com vista à criação no âmbito do Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte, responsabilizando-se esta Autarquia a pagar 50%, das remunerações devidas aos 10 elementos que compõem as duas equipas existentes no Concelho de Belmonte;

4 – Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos exarados na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;”



A Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade e minuta, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do protocolo de colaboração entre o Município de Belmonte e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Belmonte, o qual visa apoiar a referida associação, no pagamento de 50% das remunerações devidas ao pessoal que integram as EIP's do Concelho de Belmonte, apoio para o funcionamento da Central de Comunicações, Apoio para despesas correntes e apoio para ações de acompanhamento, nas percentagens definidas no protocolo de colaboração e que totalização o valor de 156.481,00 €.

11. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO

“Considerando que:

1. O Município de Belmonte necessita de um reforço de tesouraria por forma a pôr forma a fazer face a despesas imediatas que necessita satisfazer no curto prazo, nomeadamente aquelas que se prendem com a conclusão dos projetos financiados pelo PRR, que apesar de serem financiados pelo referido instrumentos, têm de ser pagos antecipadamente;

2. Assim sendo impõe-se que a Câmara Municipal de Belmonte tome medidas que permitam não só solucionar as dificuldades de tesouraria, bem como criar condições de gestão orçamental condizentes com as necessidades diárias da atividade autárquica;

3. O RFLAEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) prevê, no n.º 1 do art.º 50º, a possibilidade de recurso ao financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria, devendo o mesmo ser liquidado até ao final do exercício económico em que for contratado;

4. O RFALEI não fixa limites para os empréstimos de curto prazo, devendo, no entanto, ser contraídos com base na antecipação de receitas, pelo que deverá garantir-se a capacidade financeira para a devida liquidação dentro do ano civil;

5. Relativamente ao limite da dívida global, previsto no art.º 52º do RFALEI, os financiamentos de curto prazo não relevam para o *stock da dívida* no final do ano, dado que, até lá, deverão de ser integralmente amortizados, pelo que apenas se destinam a melhorar a gestão de tesouraria da autarquia;

6. A fixação do montante do empréstimo de curto prazo deverá atender, não só, à sazonalidade da receita, bem como à efetiva capacidade da autarquia de proceder à sua liquidação até ao final do ano de contratação;



7. Neste contexto, foi feita a aferição dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria, concluindo-se que o montante do empréstimo a contratar deverá corresponder a 500.000€ (quinhentos mil euros);

8. O art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação estabelece que o pedido de autorização de contratação de empréstimos *«são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município»*, ou seja a autorização prevista no regime financeiro das autarquias locais vem acompanhada de informação detalhada sobre as condições apresentadas pelos bancos consultados;

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorize a abertura do procedimento de contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de 500 mil euros, a ser amortizado e pago na sua totalidade até 31 de dezembro de 2026.

A aprovação do respetivo caderno de encargos, convidando-se as seguintes instituições bancárias, como têm vindo a ser hábito em empréstimos anteriores:

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Fundão e Sabugal;**
- Caixa Geral de Depósitos;**
- Banco BPI:”**

O Senhor Presidente tomou a palavra informando que este empréstimo bancário, a curto prazo, deve-se ao fato das necessidades da tesouraria, para pagar a componente de dois projetos financiados por fundos comunitários, relativos à aquisição de dois autocarros elétricos para a rede de transportes municipais (transporte escolar) e as obras de requalificação da Escola sede do Agrupamento Pedro Álvares Cabral.

O Senhor vereador Humberto Barroso tomou a palavra e agradeceu o esclarecimento do Sr. Presidente, alegou que o histórico do nosso Concelho nos últimos anos relativamente aos empréstimos a curto prazo não é positivo. Durante os 4 anos que esteve na Assembleia Municipal estes empréstimos eram recorrentes anualmente, sem qualquer justificação plausível. O Senhor Vereador referiu que gostava que nos próximos anos o Município não tivesse de recorrer a este tipo de financiamento, mas atreveu-se a dizer que este ainda não será o último ano, face à justificação dada pelo Sr. Presidente, que refere que o Município não tem tesouraria para a comparticipação dos projetos e outros os acordos que o Município tem.



Disse estar de acordo e vai votar a favor, frisando, que até ao final do mandato deste executivo este valor venha a ser reduzido ou mesmo eliminado.

O senhor Presidente retomou a palavra e salientou estar de acordo com o Sr. Vereador em relação aos empréstimos de curto prazo, que só devem servir para fazer face a dificuldades de tesouraria de curto prazo, pontuais e não permanentes.

12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM VIATURA (PROC.º Nº 36/2026 SIEL)

“Considerando que: -----

A. No dia 14 de fevereiro de 2026, o veículo com a matrícula 27-04-LD de Nádía Alexandra Lucas Palmeirão, sofreu danos materiais ao circular na Estrada Nacional 345-1, em entroncamento de Carvalhal Formoso, sita na freguesia de Inguias;

B. O sinistro consistiu em entrada em cavidade na via, resultando em danos no pneumático dianteiro esquerdo;

C. Foi chamada ao local a GNR, que elaborou o respetivo auto de ocorrência (anexo 1);

D. A lesada apresentou requerimento a solicitar a reparação dos danos, juntando a respetiva fatura (anexo 2), no valor total de 255,00€ (IVA incluído);

E. O Serviço de Fiscalização Municipal realizou uma inspeção ao local, confirmando o nexo de causalidade entre o mau estado da via e o dano sofrido;

F. Nos termos do definido na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro (Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de Direito Público), os municípios são responsáveis pelos danos causados pela falta de conservação das vias públicas;

G. A situação configura uma falha na manutenção da via que deveria estar em condições de segurança, não havendo evidência de culpa exclusiva ou concorrente do condutor (conforme o disposto no Art.º 570º do Código Civil); “

A Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade e minuta o pagamento de uma indemnização à lesada Nádía Alexandra Lucas Palmeirão, no valor de 255,00€ (IVA incluído), para reparação da viatura, mediante a apresentação da fatura original e comprovativo de IBAN.”

13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM VIATURA (PROC.º Nº 37/2026 SIEL)

“Considerando que:

A. No dia 17 de fevereiro de 2026, o veículo com a matrícula BA-99-OD de Maria Josefina dos Santos, sofreu danos materiais ao circular na Estrada Municipal 570 em Monte do Bispo, sita na freguesia de Caria;

27-03-2026



B. O sinistro consistiu em entrada em buraco, resultando em danos no pneumático dianteiro direito;

C. Foi chamada ao local a GNR, que elaborou o respetivo auto de ocorrência (anexo 1);

D. A lesada apresentou requerimento a solicitar a reparação dos danos, juntando a respetiva fatura referente aos danos no pneu (anexo 2), no valor total de 154,47€ (a que acresce o IVA) e declaração da oficina com danos nas jantes do lado direito (anexo 3), no valor total de 160€ (a que acresce o IVA);

E. O Serviço de Fiscalização Municipal realizou uma inspeção ao local, confirmando o nexo de causalidade entre o mau estado da via e o dano sofrido;

F. Nos termos do definido na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro (Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de Direito Público), os municípios são responsáveis pelos danos causados pela falta de conservação das vias públicas;

G. A situação configura uma falha na manutenção da via que deveria estar em condições de segurança, não havendo evidência de culpa exclusiva ou concorrente do condutor (conforme o disposto no Art.º 570º do Código Civil); “

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, aprovar o pagamento de uma indemnização à lesada Maria Josefina dos Santos, no valor de 386,80€ (IVA incluído), para reparação da viatura, mediante a apresentação da fatura original e comprovativo de IBAN.”

14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM VIATURA (PROC.º Nº 18/2026 SIEL)

“Considerando que:

A. No dia 25 de dezembro de 2026, o veículo com a matrícula BV-36-NM de Filipe Martins, sofreu danos materiais ao circular na Estrada Nacional 345-1, Km 4,680 em Inguia;

B. O sinistro consistiu em passagem por deformação na via, resultando em danos no pneumático;

C. Foi chamada ao local a GNR, que elaborou o respetivo auto de ocorrência (anexo 1);

D. O lesado apresentou requerimento a solicitar a reparação dos danos, juntando a respetiva fatura (anexo 2), no valor total de 166,00€ (IVA incluído);

E. O Serviço de Fiscalização Municipal realizou uma inspeção ao local, confirmando o nexo de causalidade entre o mau estado da via e o dano sofrido;

F. Nos termos do definido na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro (Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de Direito Público), os municípios são responsáveis pelos danos causados pela falta de conservação das vias públicas;



G. A situação configura uma falha na manutenção da via que deveria estar em condições de segurança, não havendo evidência de culpa exclusiva ou concorrente do condutor (conforme o disposto no Art.º 570º do Código Civil);

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, aprovar o pagamento de uma indemnização ao lesado Filipe Martins, no valor de 166,00€ (IVA incluído), para reparação da viatura, mediante a apresentação da fatura original e comprovativo de IBAN.

15. Finanças Municipais

Foi presente à reunião de Câmara, o resumo Diário da Tesouraria e Balancete.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

- Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público

No Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público, o Sr. Presidente deu a palavra aos Munícipes, dela tendo usado o Sr. Albino Gregório

O Senhor Fortunato tomou a palavra e questionou o senhor presidente, sobre a sua situação em relação à praça de táxi.

Sobre o assunto colocado pelo munícipe atrás identificado, o Senhor Presidente tomou a palavra para dizer o que já tinha dito anteriormente, ou seja, haver necessidade de proceder à substituição do Regulamento Municipal em vigor, que se encontra desadequado face à nova legislação, para posteriormente se poder abrir concurso público para atribuição dos lugares de táxi que a Câmara considere necessários.

APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 10:15 horas, da qual eu, António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, subscrevi e assino a presente ata.

○ Presidente

O Chefe da UTMA



**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2026**

	Folhas
- Período Antes da Ordem do Dia	163
.....	164
1. Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião de 13 de março de 2026	165
2. Proposta de comparticipação na Aquisição de Medicamentos – Cartão Social	165
3. Proposta de Apoio – Regulamento “Primeiro Enxoval e Apoio à Infância”	165
4. Proposta de Apoio – Regulamento “Nascer no Concelho de Belmonte”	166
5. Atribuição dos prémios Pedro Álvares Cabral do ano letivo 2024/2025.	166
6. Início de procedimento de elaboração do regulamento municipal para atribuição de direitos de passagem do domínio público municipal e condições aplicáveis ao acesso e utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de equipamentos e sistemas de redes de comunicações eletrónicas nas infraestruturas.	167
.....	168
7. Relatório final da contratação de empréstimo para financiamento de despesas de investimento “Aquisição de Autocarros e Miniautocarros elétricos e de ciclo diesel”, ao abrigo do acordo quadro - CNCM – AQ/57/2022”	169
.....	170
8. Proposta de Protocolo entre o Município de Belmonte e a Fundação Álvaro Carvalho para assistência médica a doentes do interior do País com doenças Crónicas (Cataratas)....	170
.....	171
9. Associação Belmonte em Movimento – Apoio extraordinário – Marchas Populares 2026	172
10. Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Belmonte e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Belmonte	172
.....	173
11. Proposta de Autorização de Contratação de Empréstimo de Curto Prazo	173
.....	175
12. Processo nº 36/2026 SIEL Requerente: Nádía Alexandra Lucas Palmeirão 27-03-2026	178



Assunto: Danos em viatura	
Local: E.N. 345 -1 – Belmonte Gare	175
13. Processo nº 37/2026 SIEL	
Requerente: Maria Josefina dos Santos	
Assunto: Danos em viatura	
Local: E.M. 570 – Monte do Bispo	175
.....	176
14. Processo nº18 /2026 SIEL	
Requerente: Filipe Martins	
Assunto: Danos em viatura	
Local: Estrada Nacional 345-1 Inguias	176
.....	177
15. Finanças Municipais.....	177
- Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público	177
APROVAÇÃO DA ATA	177